

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 628/2025

Exmo. Sr.

Rafael Vieira Faria

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/ MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a apresentação de projeto lei para alterar a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014, a fim de dispor sobre o recebimento de auxílio-alimentação pelos profissionais da Saúde que cumprem plantões além da jornada mínima, neste município.

## JUSTIFICATIVA


A Lei Municipal 3.369/2014 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO".

Procurado por profissionais da Saúde que cumprem plantões em Pedro Leopoldo, me foi relatado que alguns estão deixando de receber o auxílio-alimentação devido ao valor recebido pelos plantões extras, ultrapassando o teto da remuneração definida na lei.

Isso acaba desmotivando os profissionais que precisam cobrir plantões para suprir as demandas do hospital e do pronto atendimento.

Dessa forma, sugiro que seja acrescentado o seguinte dispositivo na Lei Municipal nº 3.369/2014: "Os valores recebidos pelos profissionais da Saúde referentes a plantões extras, não será contabilizado para efeito do teto do ticket (vale) alimentação".

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025

  
Alex Fabiano Moreira – Alex da Farmácia  
Vereador